

"Artigo 67 — Fica estabelecida, na Força Pública do Estado, a gratificação de guarnição especial, destinada a compensar a prestação do serviço em condições precárias de segurança, estabilidade e acomodação e a ser paga por trabalho prestado por oficial ou praça.

§ 1.º — O "quantum" da gratificação de que trata este artigo será fixado por decreto, conforme a natureza das funções, até o máximo de 20% sobre os vencimentos do respectivo posto ou graduação.

§ 2.º — O acidentado em serviço, ou aquele que tenha em serviço contraído enfermidade, continuará, quando hospitalizado ou licenciado, a receber a gratificação, até o seu restabelecimento ou reforma por incapacidade física.

Como se vê, trata-se de estender a vantagem denominada "gratificação de guarnição especial" aos integrantes da Polícia Marítima e Aérea.

Nada mais justo, portanto, levando-se em conta a identidade de funções entre uns e outros e as condições em que esses últimos elementos exercem as suas atribuições, que são também de precárias condições de segurança.

Quando por mais não fosse, estas simples razões ora arroladas, seriam, a nosso ver, suficientes para mostrar aos nossos ilustres pares a inteira procedência da medida aqui proposta.

Sala das Sessões, 24-11-1961.

(a) José Costa

N. 33

(S.L. 845-61)

Acrescente-se, onde convier:

"... Artigo ... — Fica concedida, aos integrantes da Polícia Rodoviária, nas mesmas bases e condições, a vantagem de que trata o Artigo 67 da Lei n.º 6.055, de 28 de fevereiro de 1961".

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1961.

(a) José Costa

Justificativa

Visa a presente proposição estender a vantagem fixada no Artigo 67 da Lei n.º 6.055, de 28 de fevereiro de 1961, aos componentes da nossa Polícia Rodoviária.

Consideramos que os valorosos guardas-rodoviários, a exemplo do que se pretende com relação a integrantes de nossa Força Pública, estão em igualdade de condições no que diz respeito a perceberem essa vantagem.

De constante, os integrantes de nossa Polícia Rodoviária enfrentam riscos de toda sorte, visando oferecer plena segurança aqueles que trafegam por nossas rodovias.

Consideramos que nossos nobres pares lhes reconhecerá esse direito, dando seu beneplácito unânime à presente proposição.

N. 34

(S.L. 846-61)

Dê-se ao artigo 27 a seguinte redação:

Artigo 27 — Fica instituído para os ocupantes de cargos de Engenheiro, Engenheiro Agrônomo Regional e Veterinário, dos Quadros das Secretarias de Estado e do Serviço de Água Santos — Cubatão, bem como para os cargos de chefia e direção a eles correspondentes, o regime especial de trabalho de engenharia e veterinária.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1961.

(a) Althé Jorge Coury — Gustavo Martini — Jethero de Faria Cardoso.

Justificativa

Visa a emenda incluir entre os que são abrangidos pelo regime especial de trabalho, os engenheiros do Serviço de Águas Santos — Cubatão (SASO), que embora pertençam a um serviço ligado à Secretaria da Viação, não estão porém integrados nos Quadros do pessoal daquela Secretaria.

N. 35

(S.L. 847-61)

Acrescente-se ao art. 22:

§ único — Considera-se como remuneração ou vencimentos dos servidores sujeitos a esse regime, o total auferido como parte fixa mais a parte variável.

Justificativa

Torna-se necessário tal parágrafo, para ficar caracterizado que os vencimentos ou remuneração percebida pelos funcionários abrangidos pelo artigo supra, compreende a parte variável mais a parte fixa, a fim de evitar interpretações pessoais.

Veja, que o próprio Governador, na sua justificativa diz: "... cuja real retribuição do trabalho é muito superior à importância representada por aquele padrão, hoje referência.

O justo e isso se objetiva com a emenda, é que todos contribuam, com a mesma proporção, sobre a verdadeira retribuição de seu trabalho.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1961.

(a) Nagib Chalh

N. 36

(S.L. 848-61)

Acrescente-se onde convier:

Artigo ... — Ao funcionário efetivo, com tempo de serviço superior a 40 (quarenta) anos, que tenha exercido cargo de direção, como substituto legal, no último decênio de serviço por mais de 5 (cinco) anos ininterruptos, será computada para efeito de aposentadoria, a diferença entre os vencimentos de cargo efetivo e os do substituído.

Sala das Sessões, 24-11-1961.

(a) Leôncio Ferraz Júnior

Justificativa

Trata-se de medida que visa corrigir uma situação de flagrante injustiça, pois havendo o servidor permanecido em cargo de direção como substituto durante um período ponderável, de mais de cinco anos, depois de alcançado o direito de aposentar-se, isto é, após completar trinta anos de serviço ao Estado, o que equivale a uma demonstração inequívoca do seu espírito de colaboração e da sua capacidade de trabalho, não pode entretanto, fazer jus a diferença de vencimentos percebida durante essa substituição ao passar à inatividade.

A proposição representa igualmente uma reparação justa aos servidores nessas condições, que, quando do provimento efetivo do cargo de direção em que serviram como substitutos, são postos à margem e reduzidos a uma posição inferior, muitas vezes de constrangimento perante os seus até então subordinados.

A concessão objetivada na emenda é análoga à que contém o art. 179 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, que reza:

"Art. 179 — O funcionário com 40 ou mais anos de serviço que, no último decênio da carreira tenha exercido de maneira relevante, oficialmente consignada, cargo isolado, interinamente, como substituto durante um ano ou mais, sem interrupção, poderá aposentar-se com os vencimentos desse cargo, com as alterações, proventos e vantagens pertinentes ao mesmo cargo, na data da aposentadoria".

No projeto presente, a exigência é de um período maior como substituto no cargo ou titular da função: a lei federal é mais generosa: um ano ou mais já asseguram o direito ao benefício.

E já ainda, na lei estatutária do funcionalismo da União mais esta concessão visando a mesma finalidade do projeto de lei:

"Art. 180 — O funcionário que contar mais de 35 anos de serviço público será aposentado:

a) — com as vantagens da comissão ou função gratificada em cujo exercício se achar, desde que o exercício abranja, sem interrupção os cinco anos anteriores;

b) — com idênticas vantagens, desde que o exercício do cargo em comissão ou da função gratificada tenha compreendido um período de dez anos, consecutivos ou não, mesmo que, ao aposentar-se, o funcionário já esteja fora daquele exercício.

Aliás, concessão semelhante a de que cogita o presente projeto já foi objeto da atenção da administração do Estado, quando da promulgação da lei 2.571, de 2-10-54, cujo artigo 27 dispunha:

"O funcionário que, ao alcançar a aposentadoria, estiver exercendo, há mais de 5 anos, função de qualquer natureza em órgão autárquico e em consequência perceber diferença de vencimentos, terá assegurado o direito de incorporar aos respectivos proventos a remuneração correspondente".

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO N. 1451, DE 1961

Há vinte anos apenas fundava-se, tendo o povoado de Canaã como sede, o que viria a ser, mais tarde, o Município de Parapuã. A origem dessa unidade político-administrativa de São Paulo é recente, pois é de 1934 o fato que atraiu para aquelas paragens, então desertas, do Estado, lavradores seqüios de terras novas. Foi nesse ano que Luiz de Souza Leão, adquirindo uma gleba de terras no então município de Rincão, mandou demarcar e lotear um patrimônio. Essa iniciativa atraiu lavradores para a região. Ainda Souza Leão

fixou definitivamente o local do povoado, ali fazendo erguer uma Igreja, que inaugurou em 8 de dezembro de 1941. Cresceu, então, o povoado de Canaã, que, logo após, foi elevado à sede do distrito que, com o nome de Parapuã e terras desmembradas de Tupã, foi ali criado.

E, hoje, um próspero município de nosso Estado, contando, em sua área cultivada de 18.034 hectares, 652 propriedades agrícolas. Cultiva café, arroz, algodão, milho, eflora outras pequenas culturas de menor relevância e dedica bom esforço à pecuária.

Duzentos quilômetros de estradas de rodagem cortam o município, econômica.

Possui, entre estabelecimentos estaduais e municipais, 21 unidades de ensino primário fundamental comum.

E' um exemplo do esforço construtivo de nossa gente, pois é um dos nossos mais novos municípios, ostentando, entretanto, expressiva vitalidade econômica.

Requeiro se insira em ata um voto de congratulações com as autoridades executivas e legislativas de Parapuã e com o seu Povo, pela passagem, em 8 de dezembro próximo, de mais um aniversário de fundação, dando-se conhecimento dessa homenagem ao Prefeito Municipal, senhor José Moraes Agudo; ao Presidente da Câmara Municipal, senhor Raul Casseb e, por intermédio deles, à progressista população da próspera comuna paulista.

Sala das Sessões, em 23-11-1961.

(a) José Maria Neves

REQUERIMENTO N. 1.450, DE 1961

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, que a Assembléia Legislativa se as/cie às comemorações do Dia Nacional de Ação de Graças, que será celebrado, em todo o País, no próximo dia 23 de novembro.

Justificativa

Em todas as circunstâncias rendel graças a Deus, diz o Apóstolo São Paulo. Nação formada nos princípios sagrados do Cristianismo, o Brasil tem tido motivos de sobra ao longo das várias etapas do seu crescimento para agradecer a Deus os benefícios com que o tem cumulado. Mais do que em qualquer outra circunstância, é na hora das crises que a proteção divina se tem feito palpável e tem suprido com o seu auxílio as deficiências ou as omissões dos homens.

Se o Senhor não edificar a Cidade, em vão empenharão as suas forças aqueles que tentam edificá-la. Não há liberdade sem Deus. Não há justiça sem Deus. Não há paz, nem fraternidade sem Deus. Como não se honra, nem se cultua a Deus, onde não há liberdade, nem justiça, nem fraternidade, nem paz.

Estados, Ideologias e partidos têm-se lançado à louca empresa de riscar Deus do coração dos homens, da estrutura da Sociedade e da trama da História. O resultado tem sido o despotismo, a morte da liberdade, primeiro, e a morte dos homens, em seguida. Nos campos de batalha, nos campos de concentração e nos fornos crematórios.

Não há pão, onde não há Pai e o pão de cada dia é uma dádiva, para todos, do Pai que está nos céus. Mesmo porque, onde há pão sem Pai, o pão passa a ser o preço da Liberdade ou o aluguel da dignidade humana.

A Assembléia Legislativa de São Paulo, pela esmagadora maioria dos seus membros, acredita nos valores do espírito. E' justo que se una a esmagadora maioria do povo brasileiro no momento em que a Nação rende graças a Deus pelos benefícios recebidos, este ano, não menor dentre todos, o de preservação da paz, numa das horas cruciais da nossa história política.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1961.

(a) Padre Godinho — José Felício Castelano

REQUERIMENTO N. 1.452, DE 1961

Senhor Presidente

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial, constituída em face ao Requerimento 241-61, incumbida de apurar a utilização dos auxílios concedidos pela Assembléia na presente legislatura, requeiro a prorrogação do prazo de vigência da mesma por mais 90 (noventa) dias, a fim de que possamos prosseguir em nossos trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1961

(a) Antônio Sampaio — Presidente

REQUERIMENTO N. 1.453, DE 1961

Requeremos, nos termos regimentais, seja inserto na Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo passamento da menina Virginia Helena Nóbrega, ocorrido nesta Capital, filha do sr. Carlos Alberto da Nóbrega e neta do ex-Deputado Estadual Manoel da Nóbrega.

Requeremos, outrossim, dê-se ciência à família enlutada, do deliberrado por esta Casa.

Justificativa

A família de Manoel da Nóbrega é das mais destacadas nos meios artísticos, sociais, e radialistas de São Paulo e do Brasil. A morte prematuríssima de Virginia Helena, consternou todos quantos admiram a família Nóbrega. Os empreendimentos, no sentido da assistência social que Manoel e Carlos Alberto da Nóbrega, muitas e muitas vezes, têm desenvolvido através dos seus programas, fazem jus a esta homenagem póstuma àquela figurazinha que sem dúvida seguiria o exemplo dos pais como tradição familiar, de servir ao próximo e principalmente confortar os pobres.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1961

(a) Archimedes Lammógia

REQUERIMENTO N. 1.454, DE 1961

Requeiro, nos termos regimentais, a inserção na ata de nossos trabalhos, de um voto de profundo pesar pelo falecimento do Dr. Henrique de Souza Queiroz, ex-Secretário da Agricultura do Estado de São Paulo.

Requeiro, outrossim, dê-se notícia dessa deliberação à Exma. Família do ilustre extinto.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1961

(a) Nunes Ferreira

Justificativa

O Dr. Henrique de Souza Queiroz, pertencente à tradicional família paulista, era uma personalidade das mais marcantes na vida do nosso Estado.

Homem ligado à lavoura, cujos problemas conhecia profundamente, o Dr. Henrique de Souza Queiroz, logo após o movimento revolucionário de 1930, esteve à testa da Secretaria da Agricultura.

No período que antecedeu a queda da primeira República, militou ativamente na política da Capital como Vereador, vice-Prefeito e interinamente como Prefeito.

Esta Assembléia deve, pois, ao ilustre extinto um preito de admiração e respeito.

REQUERIMENTO N. 1.455, DE 1961

Requeiro, ouvido o Plenário, se consigne um voto de profundo pesar pelo falecimento, ocorrido ontem nesta Capital, do ilustre brasileiro Henrique de Souza Queiroz, dêste se dando conhecimento à família enlutada.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1961

(a) Israel Novais

Justificativa

São Paulo perdeu ontem o sr. Henrique de Souza Queiroz. Não obstante a avançada idade do agricultor e homem público, a notícia a todos surpreendeu, em vista do caráter repentino do fato.

E um paulista da velha raça que passa. Homem de incançável atividade, tinha espírito de pioneiro, graças ao qual abriu fazendas tão produtivas quanto modelares; político e administrador de poucos se tem notícia que tivessem grangeado tal respeito da cidadania, nos seus duros anos de militância. No último decênio da 1.ª República, desempenhou funções de vanguarda no cenário paulista. Vereador à Câmara Municipal da Capital seguidamente, vice-prefeito, prefeito em exercício, a firmeza do homem, sua inteligência, sua cultura explenderam e ninguém encontrava motivos para não admirar a sua decidida conduta. Um dos dirigentes do Partido Democrático em São Paulo, coube-lhe, nos meses seguintes ao triunfo revolucionário, dirigir a pasta da Agricultura, quando reafirmou sua mentalidade moderna e progressista. Líder das classes agrárias sua atuação nos órgãos de classe, e especialmente na Sociedade Rural Brasileira, marcou-o como lavrador lúcido, para quem problemas como o do café constituíam preocupação de toda hora. Vários dos seus alvitres, frutos de meditação e estudo, foram acolhidos como teses das classes produtoras brasileiras.

E um líder da democracia que desaparece. Seu exemplo de civismo, de correção e de generosidade não serão esquecidos; ao contrário, poderá sua memória servir de incentivo a quantos anseiam por uma nação mais limpa e mais digna, sem quebra dos princípios de democracia e liberdade.

REQUERIMENTO N. 1.456, DE 1961

Requeiro, nos termos regimentais, ao Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo se digne informar:

1.º — Tem ciência o Exmo. Sr. Governador do Estado que, se-